



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 02 OUT. 2017

**Ofício G.P. nº.1647/2017**

Hortolândia, 28 de setembro de 2017.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR EDIMILSON MARCELO AFONSO

**Requerimento nº893/2017**

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 893/2017, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou resposta, através de Memorando MI SMS nº150/2017.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito de Hortolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 29-Set-2017 - 14:39:00.777-212



À Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Aos Cuidados do Senhor Secretário  
Dr. Giuliano Candellero Picchi

MI SMS nº 150/2017      Protocolo Web: 31425/2017  
Ref.: Requerimento nº 893/2017

Em resposta ao Requerimento nº 893/2017 da Câmara Municipal de Hortolândia, a Secretaria de Saúde vem por meio deste esclarecer:

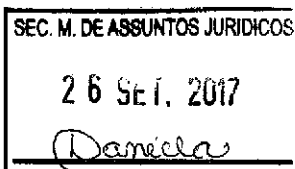
A portaria nº 55 do Ministério da Saúde citada no referido requerimento traz a disposição e orientações acerca do Tratamento Fora de Domicílio – TFD – no Sistema Único de Saúde, orientando os municípios a regulamentarem a questão em âmbitos locais. Contudo, não há obrigação legal para o custeio para alimentação e pernoites para os usuários do serviço nem para acompanhantes, tampouco há envio de recursos financeiros para este fim, seja do governo federal ou do governo estadual. Nesse sentido, cada município tem autonomia para legislar e regulamentar o atendimento à essa questão.

Desse modo, a Secretaria de Saúde em Hortolândia iniciou um processo para elaboração da regulamentação no município para os casos de TFD, buscando garantir mais qualidade assistencial aos seus usuários. Até que se finalize a proposta de regulamentação, não dispomos hoje de custeio público para acompanhantes, tampouco de diárias e alimentação para os usuários. Cabe ressaltar que garantimos em todos os casos o transporte de ida e volta para os diversos serviços de saúde da região que são referência para nossa cidade.

Hortolândia, 26 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

  
LUÍS CARLOS CASARIN  
Secretário Adjunto de Saúde



Prefeitura de Hortolândia  
Secretaria Municipal de Saúde